

Objeto: Estabelecer o marco para a colaboração entre as Partícipes, com o objetivo de possibilitar uma maior participação de institutos científicos e universidades estabelecidos no estado de São Paulo, bem como de seus pesquisadores e estudantes, nos programas de pesquisa e treinamento do CERN e em qualquer outra área de interesse mútuo.

Valor: Cada Partícipe será responsável por arcar com os custos de sua participação na colaboração e nos Projetos.

Vigência: 19/02/25 a 18/02/30

Assinatura: 19/02/25

Processo SEI nº 255.00001218/2024-57

COMUNICADO, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Extrato: 1º Aditivo ao Acordo de Colaboração para Pesquisa

Partícipes: FAPESP - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo e CERN - European Organization for Nuclear Research

Objeto: Fornecer um quadro operacional de longo prazo para a participação de pessoal científico e técnico de institutos científicos e universidades estabelecidos no estado de São Paulo em experimentos de física de partículas de alta energia no CERN.

Valor: A FAPESP realizará uma contribuição financeira anual para cobrir despesas relacionadas à manutenção e operação dos experimentos ALICE, ATLAS e CMS, proporcionalmente à participação nesses experimentos de pesquisadores de institutos científicos e universidades estabelecidos no estado de São Paulo, conforme listado no Anexo 1 do Aditivo.

Vigência: 19/02/25 a 18/02/30

Assinatura: 19/02/25

Processo SEI nº 255.00001218/2024-57

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL, DE 10 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO SEI: 255.00000171/2025-95

Convênio de Cooperação Institucional nº 001/2025

Partícipe: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP / CNPJ: 43.828.151/0001-45

Partícipe: Fundação de Apoio à Universidade de São Paulo - FUSP / CNPJ: 68.314.830/0001-27

Objeto: Cooperação entre as Partícipes, na realização de eventos e outras iniciativas de intercâmbio técnico e científico pela FAPESP.

Valor Total do Ajuste: R\$ 563.890,00 (quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Data da celebração: 10/03/2025

Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza

Resumo do Termo de Apostilamento 025/2025

Extrato do Termo de Apostilamento nº 025/2025 do Contrato nº 393/2023 (PD023378) – Processo SEI nº 136.00011353/2023-12

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Objeto: Prestação de Serviços de Informática – Uso De Plataforma Programa SP SEM PAPEL.

Apostilamento: Reajustando o valor do contrato, que passa a ser, a partir de 01/08/2024, de R\$ 78.094,80 (setenta e oito mil, noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Assinado em 06 de março de 2025.

Resumo do Termo de Apostilamento 026/2025

Extrato do Termo de Apostilamento nº 026/2025 do Contrato nº 362/2023 (PD023391) – Processo SEI nº 136.00006633/2023-17

Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

Objeto: Prestação de Serviços de Informática – Computação Em Nuvem.

Apostilamento: Reajustando o valor do contrato, que passa a ser, a partir de 01/08/2024, de R\$ 8.049.629,28 (oito milhões, quarenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos).

Assinado em 06 de março de 2025.

Resumo do Termo de Apostilamento 028/2025

Extrato do Termo de Apostilamento nº 028/2025 do Contrato nº 343/2023 – Processo SEI nº 136.00009052/2023-29

Contratada: ALVORADA SISTEMA AMBIENTAL LTDA

Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos classe II - A (não inerte) e/ou classe II - B (inertes).

Apostilamento: Reajustando o valor mensal do contrato, que passa a ser, a partir de 10/10/2024, de R\$ 5.375,25 (cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Assinado em 06 de março de 2025.

Gabinete do Diretor-superintendente

INSTRUÇÃO NORMATIVA NOVA CEETEPS-GDS Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre procedimentos e critérios para a concessão de Horas-Atividade Específicas (HAEs), referentes à Assessoria de Inovação Tecnológica, no que tange às ações dos docentes Facilitadores de Inovação e Carreiras das Escolas Técnicas Estaduais – Etes da Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Artigo 1º - Ficam estabelecidos procedimentos e critérios a serem seguidos para atribuições de Horas-Atividade Específicas (HAEs) para as atividades do docente facilitador de inovação e carreiras, em conformidade com o Artigo 5º, da Portaria CEETEPS-GDS nº 4352, de 07 de março de 2025, publicada no D.O.E. em 10 de março de 2025.

Parágrafo único - As atribuições de Horas-Atividade Específicas (HAEs), no que se refere ao caput, são aplicadas somente às ações, atividades e programas desenvolvidos pela Assessoria de Inovação Tecnológica.

CAPÍTULO I

DO PERFIL DO DOCENTE FACILITADOR DE INOVAÇÃO E CARREIRAS

Artigo 2º - O docente facilitador de inovação e carreiras deve possuir um perfil dinâmico e proativo, com capacidade de promover as iniciativas da Inova CPS e CPS Carreiras dentro da Unidade de Ensino.

Artigo 3º - Deve ser capaz de identificar desafios enfrentados pela unidade, propor soluções estratégicas e garantir a inclusão de informações relevantes nas plataformas digitais.

Artigo 4º - Atuará diretamente com o Agente de Inovação e Carreiras da região, colaborando para o engajamento dos usuários da Unidade de Ensino.

Artigo 5º - Deverá colaborar com a direção da Unidade de Ensino e a Gestão de Estágios para fomentar parcerias com empresas locais e promover estágios na plataforma do CPS Carreiras.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO DOCENTE

Artigo 6º - São atividades do docente facilitador de inovação e carreiras:

- I - Trabalhar em conjunto com o Agente de Inovação e Carreiras para promover a participação ativa da comunidade escolar;
- II - Motivar alunos e docentes a se envolverem com as iniciativas do INOVA CPS e CPS CARREIRAS;
- III - Analisar os desafios enfrentados pela Unidade no que se refere à implementação das ações dos programas;
- IV - Propor estratégias inovadoras e soluções práticas para garantir a efetividade das iniciativas;
- V - Assegurar a atualização e inserção de informações relevantes nas plataformas digitais institucionais;
- VI - Apoiar os alunos nas demandas relacionadas às plataformas INOVA CPS e CPS CARREIRAS;
- VII - Monitorar indicadores de participação e engajamento nas atividades promovidas;
- VIII - Participar das capacitações promovidas pelo CPS para compreender e aplicar corretamente as diretrizes do programa;
- IX - Manter um fluxo de comunicação contínuo com a Direção da Etec e a Assessoria de Inovação e Carreiras;
- X - Atuar estrategicamente para ampliar a rede de parcerias com empresas locais;
- XI - Facilitar a expansão da oferta de estágios para os alunos, fortalecendo a conexão entre a formação acadêmica e o mercado de trabalho;
- XII - O Professor Facilitador deverá atuar como um elo entre os diferentes setores envolvidos, promovendo inovação, empregabilidade e crescimento profissional dentro do contexto educacional do CPS;

Artigo 7º - São responsabilidades do docente selecionado/indicado:

- I - Trabalhar em colaboração com os setores de inovação, tecnologia e carreiras para promover cursos e atividades voltadas aos alunos;
- II - Participar de capacitações promovidas pela gestão de projetos, assessoria de inovação tecnológica e carreiras, e pela superintendência, tanto no formato remoto quanto presencial;
- III - Elaborar relatórios periódicos sobre as ações realizadas, incluindo indicadores de desempenho e pontos de melhoria reportados aos Agentes de Inovação e Carreiras.

CAPÍTULO III

DA SELEÇÃO

Artigo 8º - O Diretor da Escola Técnica Estadual será responsável pela seleção/indicação do docente a exercer as HAEs de Facilitador de Inovação e Carreiras, e deverá seguir as seguintes regras:

- I - Ser docente contratado do CEETEPS;
- II - Possuir habilidades para atuar em equipes multidisciplinares;
- III - Possuir experiência em gestão de projetos educacionais ou iniciativas tecnológicas;
- IV - Ser proativo;
- V - Ter facilidade em acessar plataformas digitais.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO

Artigo 9º - O docente selecionado/indicado como facilitador de inovação e carreiras da Assessoria de Inovação Tecnológica e Carreiras, será remunerado por Horas Atividade Específicas (HAEs), NÃO fazendo jus à gratificação de função.

CAPÍTULO V CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE HAEs

Artigo 10 - A quantidade de HAEs que cada unidade de ensino terá direito, será definida com base no número de alunos matriculados no 2º semestre do ano anterior, conforme o ANEXO I, da Portaria CEETEPS-GDS nº 4352, de 07 de março de 2025.

Artigo 11 - Dos critérios de oferta das HAEs:

I - Preferencialmente, as HAEs deverão ser atribuídas a docentes com carga horária disponível;

II - A indicação docente deverá ser feita on-line por meio de formulário de preenchimento eletrônico, disponível no ANEXO I desta instrução;

III - As HAEs poderão ser atribuídas a docentes com contrato por prazo determinado e indeterminado, que poderão se afastar de suas aulas pelo total de HAEs definidas no ANEXO II da Portaria CEETEPS-GDS nº 4352, de 07 de março de 2025, publicada no D.O.E. em 10 de março de 2025, desde que haja um docente habilitado para substituí-los (Enviar quadro de substituto no ANEXO II, desta instrução, junto ao formulário de preenchimento);

IV - As HAEs devem ser atribuídas em sua totalidade, conforme ANEXO II, da Portaria CEETEPS-GDS nº 4352, de 07 de março de 2025, publicada no D.O.E. em 10 de março de 2025, assim, NÃO PODERÃO ser fracionadas e atribuídas a mais de um docente;

V- Na impossibilidade, de docente com HAEs disponíveis, o diretor deve reportar, ou indicar um servidor como ponto focal dentro da unidade de ensino para o Agente de Inovação e Carreiras.

Artigo 12 - Das cessações das HAEs:

I - As HAEs serão cessadas imediatamente caso as aulas do docente fiquem sem professor substituto.

II - Em caso de o docente não atender o previsto nos artigos 6º e 7º desta instrução;

III - A Unidade deve monitorar e garantir que não haja prejuízo pedagógico aos discentes devido à alocação das HAEs.

IV - A distribuição das HAEs deve priorizar a continuidade do ensino, garantindo que o professor facilitador desempenhe suas funções sem comprometer a oferta regular de aulas.

Artigo 13 - O procedimento de escolha e designação das horas deverá ser informado à Assessoria de Inovação Tecnológica.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Artigo 14 - O acompanhamento das atividades será feito por Relatórios de atividades quinzenais aos Agentes de Inovação e Carreiras das atividades executadas, tais como:

I - Número de ações que envolvem as iniciativas dos programas do INOVA CPS e CPS Carreiras;

II - Número de atendimentos aos alunos/professores/funcionários administrativos que envolvem as plataformas do INOVA CPS e CPS Carreiras;

III - Número de atendimentos, reuniões ou contatos com o Agente de Inovação e Carreiras;

IV - Quantidade de estágios não obrigatórios formalizados pela unidade;

V - Número de atendimento de visitas ao setor produtivo;

VI - Mapeamento das atividades desenvolvidas pelos alunos em inovação e desenvolvimento de carreiras;

VII - Interações com o setor produtivo;

VIII - Descrição do ambiente Macro e Microeconômico da região.

Artigo 15 - A Assessoria de Inovação Tecnológica, ficará responsável pela consolidação dos dados, a fim da criação de repositórios e oportunidades para os programas de empreendedorismo, inovação e carreiras do Centro Paula Souza.

Artigo 16 - O procedimento de escolha e designação das horas deverá ser informado à Assessoria de Inovação Tecnológica que habilitará no SIG-URH a atribuição das horas-atividade.

CAPÍTULO VII DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 - Os casos omissos serão analisados e instruídos pela Assessoria de Inovação Tecnológica.

Artigo 18 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do primeiro semestre de 2025.

(SEI 136.00019392/2025-20)

ANEXO I - Formulário de Indicação de Docente

HAE - Professor Facilitador de Inovação e Carreiras

O Diretor deve preencher o formulário on-line as informações do docente selecionado/indicado de acordo com esta Orientação:

Link do Formulário On-line: <https://forms.office.com/r/VKTVqwhJwg>

01- Nome Completo do Diretor da Unidade?

02- E-mail do Diretor?

03- Nome da Unidade?

04- Número da Unidade?

05- Se caso o Professor for selecionado/indicado, a Unidade tem Professor Substituto?

06- O Professor é determinado ou indeterminado?

07- Nome completo do Professor do Professor escolhido?

08- Matrícula?

09- Número de celular com DDD?

10- RG do Professor?

11- CPF do Professor?

12- E-mail Institucional do Professor?

13- E-mail pessoal do Professor?

14- Qual a Formação do Professor?

15- Componente Curricular de atuação?

16- Anexar a Declaração (ANEXO II) desta orientação, assinada e carimbada caso houver afastamento.

ANEXO II - Declaração

PARA USO DA UNIDADE DE ENSINO SEDE DO DOCENTE

Haverá afastamento das aulas atribuídas ao docente?

() Afastamento total de ____ aulas () Afastamento parcial de ____ aulas () Não

DADOS DOS SUBSTITUTOS

Preencher somente se houver afastamento das aulas.

OP	Carga Horária	Disciplina/Compõe nte por Curso	Nome do substituto

Manifestação da unidade sede Ciência da área solicitante

Projeto: () Deferido Ciente,

Data: ___ / ___ / ___ Data: ___ / ___ / ___

Gestor do projeto

Diretor da Unidade sede (Não é necessário que o gestor do projeto assine este campo, pois o formulário será encaminhado por meio de um memorando no SEI, o qual será devidamente assinado pelo gestor.)

Unidade do Ensino Superior de Graduação

INSTRUÇÃO CESU Nº 005/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre atividades, critérios de alocação e operacionalização de carga horária aos Professores de Ensino Superior que atuam como Apoio ao Orientador de Polo nos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos na modalidade a distância pelas Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Ceeteps.

O Coordenador Técnico da Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, no uso de suas atribuições, considerando as regulamentações contidas na Deliberação CEETEPS 26/1994, Deliberação CEETEPS 6/2014, alterada pela Deliberação CEETEPS 01/2015 e Portaria CEETEPS-GDS 4353/2025, bem como a necessidade de normatizar as atividades, critérios de alocação e operacionalização de carga horária dos Professores de Ensino Superior que atuam como Apoio ao Orientador de Polo , nos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos na modalidade a distância, pelas Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, expede a presente Instrução:

Artigo 1º - Cabe ao Diretor de Fatec, que seja Polo de Apoio Presencial de Curso Superior de Tecnologia oferecido na modalidade a distância, a livre indicação de Professor(es) de Ensino Superior de Fatec para exercer a atividade de Apoio ao Orientador de Polo, garantida à Unidade do Ensino Superior de Graduação - Cesu o voto à indicação, bem como a apresentação de pedido de substituição em razão de avaliação insatisfatória quanto ao exercício das atividades.

Parágrafo único - Cabe à Unidade de Ensino inserir no SigUrh as HAEs destinadas ao(s) Professor(es) de Ensino Superior que desenvolve(m) as atividades de Apoio ao Orientador de Polo.

Artigo 2º - Para o exercício das atividades de Apoio ao Orientador de Polo, cada Polo de Apoio Presencial dispõe de uma cota semanal de 06 (seis) Horas – Atividade Específica (HAEs), conforme Portaria CEETEPS-GDS 4353/2025, que deve ser atribuída a até três Professores de Ensino Superior, admitidos por prazo indeterminado ou determinado em uma das Fatecs do Ceeteps.

Parágrafo único - As atribuições específicas do(s) Professor(es) de Ensino Superior designado(s) para exercer(em) as atividades de Apoio ao Orientador de Polo estão dispostas no Anexo I da presente Instrução.

Artigo 3º - O(s) Professor(es) de Ensino Superior designado(s) para atuação como Apoio ao Orientador de Polo, deve(m) disponibilizar, preferencialmente, para atendimento aos estudantes e cumprimento da cota semanal de 06 (seis) horas-atividade específica (HAEs), o período noturno de dias úteis e/ou os sábados, conforme horário de funcionamento da Unidade de Ensino Polo.

Artigo 4º - Não é permitido aos Professores de Ensino Superior das Fatecs o afastamento temporário da carga horária de suas disciplinas em cursos presenciais para o desenvolvimento das atividades de Apoio ao Orientador de Polo, junto aos Cursos Superiores de Tecnologia oferecidos na modalidade a distância.

Artigo 5º - Os Professores de Ensino Superior em Regime de Jornada Integral – RJI, não é permitido o exercício de qualquer atividade em Curso Superior de Tecnologia oferecido na modalidade a distância.

Artigo 6º - As atribuições das HAEs, a que se referem a presente Instrução, devem ser registradas na grade horária do(s) Professor(s) de Ensino Superior, indicando o horário de trabalho.